



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Processo Licitatório nº 369/2024 INEXIGIBILIDADE nº 002/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E CONDOR S/A
INDÚSTRIA QUÍMICA

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP:13.910-027 no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.092.431/0001-96, localizado na Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Adrianópolis, CEP.: 26.053-640, no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu bastante Procurador Sr. **Luiz Cristiano Vallim Monteiro**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 134.655 OAB/RJ e, do CPF nº 095.195.527-66, residente e domiciliado na Rua Agostinho dos Santos, nº 01, Ilha do Governador, no Município do Rio de Janeiro, Estado Do Rio de Janeiro, *conforme instrumento de procuração da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 369/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de cartuchos para dispositivos elétricos incapacitantes, granadas de efeito moral, granadas de treinamento, spray de pimenta aerossol 65gr e spray de pimenta aerossol 125gr, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARTUCHO REFIL PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE – Ref. MK100	07	R\$ 237,41	R\$ 1.661,87
GRANADA EFEITO MORAL – Ref. GL 304	07	R\$ 333,14	R\$ 2.331,98
GRANADA TREINAMENTO – Ref. AM-500	07	R\$ 269,29	R\$ 1.885,03
ESPARGIDOR GÁS PIMENTA – Ref. GL180 Mini	80	R\$ 153,59	R\$ 12.287,20
ESPARGIDOR GÁS PIMENTA – Ref. GL108 MAX	03	R\$ 791,12	R\$ 2.373,36

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar/ Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.539,44 (vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:09
519552766

Assinado de forma
digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:0951955
2766
Dados: 2024.05.06
16:47:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/02/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. *apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

5

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519552766
Dados: 2024.05.06 16:48:23 -03'00'

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:09
52766
519552766



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

6

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:09
519552766

Assinado de forma
digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:0951955
2766
Dados: 2024.05.06
16:48:44 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguaruna.sp.gov.br

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, n° 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de .15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% a 30 % do valor do Contrato.

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:09
519552766

Assinado de forma
digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:0951955
2766
Dados: 2024.05.06
16:49:24 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

9

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519552766
Dados: 2024.05.06 16:50:06 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

10

LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:09
52766
519552766

Assinado de forma
digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:095195
52766
Dados: 2024.05.06
16:50:52 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, n° 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto:

11.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste Órgão, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Jaguariúna
- II. Unidade Orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
- III. Unidade de Despesa: 02 – Guarda Municipal
- IV. Programa de Trabalho: 06.181.0004.2004 - Gestão da Guarda Municipal
- V. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

VI. Fonte de Recurso: 01 – Tesouro.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

13

LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma
digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:095195527
66
Dados: 2024.05.06
16:52:41 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jaguariúna, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

LUIZ CRISTIANO VALLIM Assinado de forma digital por
LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766 MONTEIRO:09519552766
Dados: 2024.05.06 16:53:00 -03'00'

CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
Luiz Cristiano Vallim Monteiro
CPF nº 095.195.527-66

TESTEMUNHAS:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Estudo Técnico Preliminar 154/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1.827/2024

2. PROCESSO COMPRAS

Processo de Compras nº 363/2024

3. TIPO DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I

4. Área requisitante

Área Requisitante Responsável

Guarda Municipal de Jaguariúna

5. Descrição da necessidade

A presente aquisição visa suprir as necessidades da Guarda Municipal de Jaguariúna, afeta à Secretaria Municipal de Segurança Pública, em duas vertentes:

- Atender a demanda de treinamento dos candidatos à vaga de Guarda Municipal, Edital nº 011 /2021, que estão frequentando o Curso de Formação de Guardas Municipais na Academia Preparatória de Guardas Municipais na cidade de Campinas (mediante convênio firmado entre os Municípios) e,
- Prover a GMJ de equipamentos de tecnologia não-letal, como forma de prevenção à violência e controle de infrações penais, por meio da proteção à vida e ao patrimônio público, além de estarem abrangidos pela doutrina de segurança, do uso seletivo e proporcional da força, de forma a se evitar o cometimento de excessos na aplicação da lei em ações de manutenção da ordem pública. Parte imprescindível para a aplicação do USO PROPORCIONAL DA FORÇA se constitui na atuação policial com TECNOLOGIAS NÃO LETAIS (tais como sprays de uso policial, munição de impacto controlado, pistolas de choque, etc). Dentre os fornecedores de tecnologias não letais, a empresa Condor S/A Indústria Química tem destaque no cenário nacional, sobretudo entre as Guardas Municipais do País, no fornecimento de materiais, equipamentos e insumos das citadas tecnologias, bem como pelo atendimento, qualidade nos produtos entregues e histórico de parceria técnica. Foram efetuados contatos com diversas outras Corporações, além de pesquisa na internet, e não obtivemos êxito em localizar outro fornecedor/empresa nacional para aquisição dos produtos pretendidos.

A Condor, nos muitos itens que fornece, detém exclusividade, atestada pelo Sindicato das Indústrias de Material de Defesa (SIMDE), filiado à FIESP, o que justifica o **PROCESSO DE AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM BASE NO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021**, para a contratação e fornecimento dos materiais, diretamente com a empresa.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

15



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

I - Do objeto:

Constitui objeto da presente aquisição os itens abaixo, para serem utilizados no treinamento dos alunos (bolsistas), no Curso de Formação de Guardas Municipais (itens I, II, III e parte do item IV – 07 unidades) e o restante do item IV (73 unidades), bem como o item V, para ser utilizado pela Guarda Municipal quando necessário. Descrição detalhada e completa dos itens e quantitativos constam no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

II - Especificações e quantitativo dos produtos:

As especificações técnicas e quantidades dos materiais a serem adquiridos estão descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Do prazo para entrega e condições de recebimento:

a) O prazo máximo para entrega, contados da emissão será de até 90 dias úteis da Autorização de Fornecimento - AF (ou outro instrumento que venha a substituí-la) pela contratante ou da data de assinatura do Contrato, salvo para os produtos dos itens IV e V, cujo prazo será contado a partir da apresentação, pela contratante, da autorização para fornecimento emitida pelo Exército Brasileiro, à contratada.

b) Os produtos e a(s) nota(s) fiscal(is) serão recebidos provisoriamente, para conferência e verificação de conformidade em relação aos objetos contratados. Em não se constatando nenhum problema em até 5 dias úteis, o objeto será considerado recebido definitivamente, independente de qualquer aviso ou comunicação. Em caso de ser observada alguma desconformidade, a empresa será contatada e notificada para substituir ou resolver o problema detectado.

IV - Do local para entrega:

Os materiais devem ser entregues, sem ônus à Contratante, na Base Operacional da Guarda Municipal, à Avenida Prefeito Laércio José Gothardo, nº 1.831 - Centro - Jaguariúna - SP, no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis, acompanhado da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

V - Da Garantia e Vida Útil dos produtos:

Todos os produtos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Já a vida útil deverá ser de 5 (cinco) anos, desde que respeitadas as condições de armazenamento e uso estabelecidas pelo fabricante.

VI - Do pagamento:

O pagamento dar-se-á em até 30 dias corridos da data de emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is).

VII - Da Documentação específica para instrução do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**: A documentação a ser apresentada para a correta instrução do processo de Inexigibilidade consta no **ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS**.

7. Descrição da solução como um todo

A solução, materializada como aquisição dos produtos em questão, visa prover o material necessários ao treinamento dos Guardas Municipais Alunos e dotar o efetivo da GMJ de instrumentos legais para preservar a ordem e atender ao interesse público, equipando os integrantes da Corporação com equipamentos não letais, que podem eventualmente ser usados durante a execução de atividades ostensivas e preventivas. Considerando os riscos relacionados à atividade, faz-se necessário ressaltar

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO.09519552
766
Dados: 2024.05.06 16:53:45 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

que, o uso da força, quando houver ameaças de fatores externos, é permitido no caso concreto, sempre que disser respeito à segurança física de membros, no exercício de suas funções ou em decorrência delas, de forma proporcional. Sendo assim, os espargidores de gás pimenta são EPI's de menor potencial ofensivo, empregados, prioritariamente, nos 4º e 5º níveis da pirâmide de uso proporcional e seletivo da força, conforme observado abaixo.





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, n° 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

A Organização das Nações Unidas recomendou, no 8º Congresso de Havana, que os governos envidassem esforços em oferecer, aos agentes públicos, variadas opções de equipamentos que obedecessem à doutrina de uso proporcional e seletivo da força. No domínio nacional, destacamos a edição da Lei nº 13.060/2014, que disciplina o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo para agentes de Segurança Pública em todo o território nacional.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas/fornecidas são baseadas na solicitação dos instrutores da Academia de Formação de Guardas Municipais, consoante planejamento de aulas teóricas e práticas, referentes aos itens I, II, III e parte do item IV.

Os demais produtos serão utilizados pelos integrantes da Corporação, aí incluídos os alunos, quando formados e ingressos na carreira, nas rondas e patrulhamentos diurnos.

As quantidades são as constantes no Termo de Referência - Anexo I, constando também no quadro do inciso 9, a seguir : "Estimativa do Valor da contratação".

9. Estimativa do Valor da Contratação

Tendo em vista tratar-se de processo de Dispensa por **INEXIGIBILIDADE**, o custo estimado baseia-se no orçamento fornecido pela empresa, fornecedor exclusivo dos produtos, corroborado pelas pesquisas nos sites oficiais e por vendas dos mesmos itens a outros órgãos, atestados pelas Notas Fiscais fornecidas pelo fabricante:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARTUCHO REFIL PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE – Ref. MK100	07	R\$ 237,41	R\$ 1.661,87
GRANADA EFEITO MORAL – Ref. GL 304	07	R\$ 333,14	R\$ 2.331,98
GRANADA TREINAMENTO – Ref. AM-500	07	R\$ 269,29	R\$ 1.885,03
ESPARGIDOR GÁS PIMENTA – Ref.	80	R\$ 153,59	R\$ 12.287,20



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguarú, nº 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

GL180 Mini			
ESPARGIDOR GÁS PIMENTA – Ref. GL108 MAX	03	R\$ 791,12	R\$ 2.373,36

TOTAL GERAL..... R\$ 20.539,44

VALOR DA AQUISIÇÃO: **R\$ 20.539,44** (Vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

10. Levantamento de Mercado

O Levantamento de mercado foi realizado conforme prevê a: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, **empregados de forma combinada ou não**:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório".

Efetuada pesquisas nos sites governamentais (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Bolsa Eletrônica de Compras - BEC e paineldeprescos.planejamento.gov.br) e na internet de maneira geral, dentro dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II da legislação citada acima, encontramos alguns dos processos registrados no PNCP e 1 da Prefeitura de São José dos Campos. Além disto, a empresa nos forneceu cópias de notas fiscais de venda dos produtos para outras Instituições/órgãos, inclusive de outras esferas de governo, comprovando que o preço oferecido ao Município é o praticado para todo o mercado nacional.

	PRODUTO				
FONTES *	MSK 100	GL 304	AM 500	GL108 - MINI	GL108 - MAX

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

19

LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
9552766

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Dados: 2024.05.06 16:54:56 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1	n/a	n/a	n/a	R\$ 153,59	n/a
2	n/a	R\$ 333,14	n/a	R\$ 153,59	n/a
3	n/a	R\$ 333,14	n/a	R\$ 153,59	n/a
4	n/a	R\$ 333,14	n/a	n/a	n/a
5	n/a	n/a	n/a	R\$ 153,59	n/a
6	n/a	n/a	R\$269,29	n/a	n/a
7	n/a	n/a	n/a	n/a	R\$ 791,12
8	R\$ 237,41	n/a	n/a	n/a	n/a
9	n/a	n/a	n/a	R\$ 153,59	n/a
10	n/a	n/a	n/a	R\$ 153,59	n/a
11	n/a	R\$ 333,14	n/a	n/a	R\$ 791,12
12	n/a	R\$ 333,14	n/a	n/a	n/a
13	n/a	n/a	n/a	n/a	R\$ 791,12
14	R\$ 237,41	n/a	n/a	n/a	n/a
15	n/a	R\$ 333,14	n/a	n/a	n/a
16	R\$ 237,41	n/a	n/a	n/a	n/a
17	R\$ 237,41	n/a	n/a	n/a	n/a
18	n/a	n/a	R\$ 269,29	n/a	n/a
MÉDIA	R\$ 237,41	R\$ 333,14	R\$ 269,29	R\$ 153,59	R\$ 791,12
Proposta Jaguariúna	R\$ 237,41	R\$ 333,14	R\$ 269,29	R\$ 153,59	R\$ 791,12

* FONTES:

1 - PNCP - DATA 14/12/2023 - SSP/RS

2 - PNCP - DATA 05/12/2023 - SSP/RS

3 - PNCP - DATA 19/12/2023 - MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA/PR

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

20


LUIZ
CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma
digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552
766
Dados: 2024.05.06
16:55:20 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4 - ETP - DATA 19/01/20254 - PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
- 5 - DANFE 31973 - DATA 04/04/2023 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI/MG
- 6 - DANFE 31981 - DATA 05/04/2023 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC
- 7 - DANFE 32082 - DATA 20/04/2023 - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO/PR
- 8 - DANFE 32266 - DATA 09/05/2023 - MUNICÍPIO DE MOGI-GUAÇU/SP
- 9 - DANFE 32382 - DATA 18/05/2023 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
- 10 - DANFE 32393 - DATA 08/05/2023 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI/MG
- 11 - DANFE 32396 - DATA 18/05/2023 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ/PA
- 12 - DANFE 32494 - DATA 01/06/2023 - MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP
- 13 - DANFE 32562 - DATA 07/06/2023 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES/TO
- 14 - DANFE 32583 - DATA 13/06/2023 - MUNICÍPIO DE SEVERINA/SP
- 15 - DANFE 32600 - DATA 13/06/2023 - MUNICÍPIO SE SUZANO/SP
- 16 - DANFE 32769 - DATA 28/06/2023 - MUNICÍPIO DE ITATIAIUCU/MG
- 17 - DANFE 32783 - DATA 28/06/2023 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO/SP
- 18 - DANFE 33345 - DATA 16/08/2023 - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS

11 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega dos itens será integral, não haverá parcelamento. Entretanto, ressalva-se a questão do prazo descrita no Inciso III do item "Descrição dos Requisitos da Contratação", em virtude da necessidade da Autorização do Exército Brasileiro para o fornecimento dos itens IV e V, que terão seu prazo de entrega contados da apresentação do documento à Contratada, podendo a entrega ocorrer em data diferenciada do demais itens.

12 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

21

LUIZ CRISTIANO
VALLIM
MONTEIRO:095
19552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
Data: 2024.03.06 16:55:54 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado dos produtos/materiais.

13 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação destes serviços segue o cronograma do Curso e a programação de aquisições para o ano de 2024 para uso da Guarda Municipal, alinhado, portanto, ao planejado para esta finalidade.

14. Resultados Pretendidos

A aquisição irá cumprir as exigências para os treinamentos dos novos Guardas Municipais e prover meios de contenção de eventuais distúrbios com o uso de tecnologias não letais, protegendo a população jaguariunense.

15. Providências a serem Adotadas

Administrativamente, realizar o procedimento de aquisição por dispensa por **INEXIGIBILIDADE**, com a instrução do processo de todos os documentos necessários.

Operacionalmente, o treinamento dos novos Guardas Municipais está sob supervisão e orientação dos Instrutores da Academia de Formação de Guardas Municipais. Já o efetivo ativo da GMJ teve treinamentos para uso das tecnologias em Cursos e reciclagens anteriores, não sendo necessária nenhuma ação diferenciada.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais significativos com o uso dos produtos/materiais em questão. Além disto, a CONDOR possui Certificação ISO 14.001, comprovando que a fabricação e fornecimento são auditados quanto ao cuidado com o meio-ambiente e sustentabilidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme planejamento estratégico e financeiro, para atendimento das necessidades da Guarda Municipal

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

22




Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519552766
Dados: 2024.05.06 16:56:03 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de produtos de tecnologias não-letais para treinamento e para uso da Guarda Municipal de Jaguariúna.

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item 01 – CARTUCHO PARA DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - TREINAMENTO:

- Refil para Dispositivo Elétrico Incapacitante, modelo SPARK Z 2.0, para treinamento;
Dimensões aproximadas: comprimento total: 53,4 mm, altura total: 54,4 mm, Largura total: 36,6 mm, peso total: 51,6 gr; distância máxima do dispositivo para o alvo: 4,5 m;
Sistema de acoplamento por engate rápido; Fios não condutores; Sistema de rastreabilidade I-REF; Fabricado em polímero de alta resistência; Percursor: 02 (duas) sondas com harpões em aço inoxidável. - Referência MSK-100.

QUANTIDADE: 07(sete) unidades.

Item 02 – GRANADA DE EFEITO MORAL – OUTDOOR:

- Granada com emissão de estampido e fumaça, simulando o funcionamento de uma granada real, para exercício de treinamento de tropas policiais e militares no emprego de granadas explosivas; Dotada de acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança e um chip (I-REF), possibilitando rastreabilidade da granada mesmo após seu funcionamento; Corpo em polímero; Tempo de retardo: 4,5 +- 1,0s; Acionador M201A1; Diâmetro: 61 mm; Comprimento: 98 mm; Peso: 187 gr. - Referência GL-304/I-REF.

QUANTIDADE: 07(sete) unidades.

Item 03 – GRANADA DE TREINAMENTO:

- Granada com emissão de estampido e fumaça, simulando o funcionamento de uma granada real; Corpo em polímero; Dotada de acionador tipo EOT (espoleta de ogiva de tempo), com argola e grampo de segurança e um chip (I-REF), possibilitando rastreabilidade da granada mesmo após seu funcionamento; Corpo em polímero; Tempo de retardo: 4,5 +- 1,0s; Acionador M201A1; Diâmetro: 61 mm; Comprimento: 98 mm; Peso: 187 gr. - Referência AM-500 I-REF.

QUANTIDADE: 07(sete) unidades.

Item 04 – SPRAY DE PIMENTA AEROSOL 65 gr:

- Espargidor Spray de Agente Pimenta; Formulação Não-inflamável; Agente: Capsaicina Natural; Dotado de Chip I-REF que possibilita a rastreabilidade do spray; Material do corpo: Alumínio; Formato: cilíndrico; Diâmetro: 38 mm; Comprimento: 124 mm; Alcance efetivo: 2 m; Acionamento: Manual; Sistema de Jato: Cone; Peso Líquido 65 gramas. - Referência GL-108 ADVANTAGE – Mini I-REF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

QUANTIDADE: 80(oitenta) unidades.

Item 05 – SPRAY DE PIMENTA AEROSOL 125 gr:

- Espargidor Spray de Agente Pimenta; Formulação Não-inflamável; Agente: Capsaicina Natural; Dotado de Chip I-REF que possibilita a rastreabilidade do spray; Material do corpo: Alumínio; Formato: cilíndrico; Diâmetro: 66mm; comprimento: 260mm; Alcance efetivo: 5 m; Acionamento: Manual; Sistema de Jato: Cone; Peso Líquido 450 gramas. - Referência GL-108 ADVANTAGE – MAX I-REF
QUANTIDADE: 03(três) unidades.

OBSERVAÇÕES:

1 - Para os itens 2, 3, 4 e 5, é admitido uma tolerância de + ou - 10% para as dimensões e pesos; e

2 – Todos os itens devem possuir Garantia de 12 (doze) meses e vida útil de 5 (cinco) anos, desde que respeitadas as condições de armazenamento e uso estabelecidas pelo fabricante.

3 – A vigência do contrato deverá ser de ATÉ 12 MESES, de forma a atender a necessidade de obtenção e apresentação da Autorização do Exército para os itens IV e V, conforme descrito no ETP nº 154/2024, quesito 6, alínea III.

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

A fundamentação para a aquisição está estabelecida no ETP nº 154/2024.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Ver ETP nº 154/2024 – Quesito 7.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Todos os parâmetros estão elencados no ETP nº 154/2024 – quesito 6.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A empresa será contratada por INEXIGIBILIDADE, e suas obrigações contratuais serão extintas após o recebimento definitivo de todos os produtos, atestados pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor da Pasta.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A forma de gestão do contrato encontra-se discriminada no ETP nº 154/2024, quesito 6, alíneas III, IV e V.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Em se tratando de fornecimento de produtos, inexistente medição. Porém as condições de recebimento e pagamento encontram-se insculpidas no ETP nº 154/2024, quesito 6, alíneas III, IV e VI.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação dar-se-á por INEXIGIBILIDADE, determinada pelo fato de ser fornecedor exclusivo, conforme Declarações de Exclusividade apresentados e que pode ser comprovado no Portal Nacional de Compras Públicas, pois todos os processos de aquisição encontrados, tem a CONDOR como contratada para o fornecimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

IX – ESTIMATIVA DE VALORES DE CONTRATAÇÃO:

Os valores de contratação, bem como toda a documentação comprobatória de isonomia nos valores praticados em todo o território nacional pelo fornecedor exclusivo, encontram-se no ETP nº 154/2024, quesitos 9 e 10 e fls. 23 a 42 do presente processo.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Reserva de Dotação foi acostada aos autos à fls. 03 e, neste caso, já ratificada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Administração e Finanças, documentos à fls. 122/123. Jaguariúna, 12 de março de 2024.

EDGARD MELLO DO PRADO FILHO - SECRETÁRIO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

**Objeto: Aquisição de cartuchos para dispositivo elétrico incapacitante, granadas de efeito moral, granadas de treinamento, spray de pimenta aerosol 65gr e spray de pimenta aerosol 125gr
Inexigibilidade nº 001/2024**

Contrato de origem: 027/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 02 de maio de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

Inexigibilidade 002/2024 – Contrato nº 027/2024

26



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, nº 164 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-039
Fone: (19) 2660-4484/ 9780/ 9801/ 9792/ 9706
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luiz Cristiano Vallim Monteiro
Cargo: Diretor Comercial/ Procurador
CPF nº 095.195.527-66
Telefone comercial: (21) 2886-8747
E-mail comercial: comercial.nacional@condornaoletal.com.br

Assinatura: LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766

Assinado de forma digital por LUIZ
CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519552766
Dados: 2024.05.06 16:58:11 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Edgard Mello do Prado Filho
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública
CPF: 262.357.028-82

Assinatura: _____